



Protocolo

Cláusula Primeira

1. A celebração do presente protocolo visa o estabelecimento de regras com vista à gestão e utilização da casa mortuária de Conceição de Tavira, a qual foi construída pela Câmara Municipal, sobre a parede tardoz da Igreja Paroquial num espaço de 77,5 m², constando, num só piso, de uma sala para depósitos, um gabinete e instalações sanitárias duplas, confrontando a norte, nascente e sul com terrenos de domínio público, outrora um cemitério.
2. A edificação em causa é património municipal.

Cláusula Segunda

1. A realização de depósitos e cerimónias fúnebres na casa mortuária da Conceição de Tavira, poderá ser efectuada por todas as pessoas, independentemente da confissão religiosa que professem.
2. As cerimónias fúnebres dos membros da Igreja Católica tanto poderão ser efectuadas na casa mortuária como na Igreja Paroquial.
3. Os membros de outras confissões religiosas, realizarão as cerimónias fúnebres na casa mortuária ou noutro local a designar pelos próprios.

Cláusula Terceira

Para efeitos do acesso à casa mortuária, as chaves ficam na posse do Pároco da Igreja da Conceição de Tavira.

Cláusula Quarta

1. A Paróquia da Conceição de Tavira poderá aplicar a taxa de depósitos fúnebres em vigor na Diocese do Algarve (actualmente €75,00), por cada depósito que seja efectuado.
2. Ficam por conta da Paróquia da Conceição de Tavira as despesas respeitantes ao consumo de água e electricidade.
3. A Câmara Municipal de Tavira e/ou Junta de Freguesia da Conceição, poderão cooperar nas obras de conservação do edifício.

Cláusula Quinta

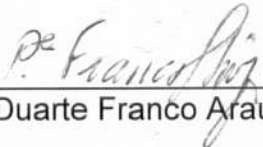
O presente Protocolo vigorará por cinquenta anos, entrando em vigor na data da sua assinatura.



Feito em triplicado.

Conceição de Tavira, 8 de Dezembro de 2003

O Paróco



António Duarte Franco Araújo

O Presidente da Câmara Municipal



José Macário Correia

O Presidente da Junta de Freguesia da Conceição



José Vitorino Rodrigues Pereira